RESOLUÇÃO N° 01, IV CONAFFA (Brasília – DF, 02 DE JANEIRO DE 2017)

Coordenação da Comissão Organizadora do IV CONAFFA – ANFFA SINDICAL

Estabelece orientações para a apresentação de Teses para o IV Congresso Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários (IV CONAFFA), a realizar-se em Brasília (DF), de 02 a 06 de outubro de 2017, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: Esta Resolução uniformiza, no âmbito do IV CONAFFA, as questões relativas a conteúdo, configuração, organização, inscrição, aprovação, apresentação e direitos sobre as Teses.

DO CONTEÚDO

Art. 2º: As Teses deverão versar sobre:

I. Os temas, e os respectivos sub-temas, dos seis Grupos de Trabalho (GT) do IV CONAFFA:

- **GT1** (**tema – Auditoria e Fiscalização**), com os sub-temas:

  1.1 - O que muda com a alteração de denominação da carreira?;
  1.2 - Mapeamento de competências;
  1.3 - Manual de procedimentos de auditoria;
  1.4 - Quais passam a ser as prioridades de fiscalização?;
  1.5 - Revisão do papel do AFFA na fiscalização dos produtos e insumos agropecuários;
  1.6 - Escola dos AFFA (ENAGRO): disciplinas básicas e específicas, e seus conteúdos, para capacitação e atuação regular dos auditores fiscais federais agropecuários, em suas respectivas formações profissionais;
  1.7 - Controle e transparência na aplicação de recursos dos PIs técnicos do MAPA.

- **GT2** (**tema – Integração AFFA Ativos, Inativos e Pensionistas**), com o sub-tema:

  2.1 - Propostas dos AFFA inativos e/ou pensionistas para sua participação efetiva na ANFFA Sindical.

- **GT3** (**tema – Meritocracia**), com os sub-temas:

  3.1 - Ética;

  3.2 - Fortalecimento e valorização da carreira.

- **GT4** (**tema – Regulamentação da carreira**), com o sub-tema:

  4.1 - Lei orgânica da carreira.

- **GT5** (**tema – Relacionamento Institucional**), com os sub-temas:

  5.1 - Itens a abordar em campanhas de divulgação da carreira de AFFA;

  5.2 - Instituições e segmentos (produtores rurais; consumidores; parlamentares, etc) e abordagens de conteúdo em campanhas de divulgação da carreira de AFFA.

- **GT6** (**tema – Sindicalismo**), com os sub-temas:

6.1 - Ética;

6.2 - Formação de lideranças sindicais;

6.3 - Relacionamento intersindical – conteúdos e formas de atuação.

Art. 3º: Outros assuntos distintos dos temas e sub-temas constantes do Artigo 2º desta Resolução somente poderão ser objeto de Teses se:

I. Tiverem vínculo com as atividades dos AFFA e da ANFFA SINDICAL.

II. Apresentarem diretrizes a serem seguidas pela Diretoria Executiva Nacional.

III. Contribuirem para a elaboração da pauta de reivindicações da categoria.

Art. 4º: As Teses cujos temas não se enquadrem no Artigo 2° desta Resolução não serão incluídas na pauta de discussão dos GT, e deverão ser apresentadas na forma de "*Banner* Expositivo" a ser alocado em espaço determinado pela Comissão Organizadora do IV CONAFFA.

Art. 5º: É vedado no conteúdo das Teses o uso de terminologia com conteúdo de calúnia, injúria, difamação e ofensas.

DA CONFIGURAÇÃO

Art. 6º: As Teses devem ser apresentadas na seguinte configuração:

I. Formato A4 (210mm x 297mm).

II. Fonte Arial, tamanho 12.

III. Espaçamento simples (1,5 cm).

IV. Margens justificadas, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, direita 3 cm e esquerda 3 cm.

V. Páginas numeradas, com máximo de 20 (vinte) páginas (incluindo tabelas e ilustrações).

Art.7º Caso alguma Tese ultrapasse o limite de páginas estabelecido no inciso V do Art.6º acima, poderá ser também enviado o trabalho completo, para servir de consulta para os GT, porém a Comissão Científica do IV CONAFFA se aterá à configuração de Tese estabelecida no artigo imediatamente anterior.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º: As Teses deverão ser organizadas na seguinte sequência:

I. Nome e localização do(a) autor(a) principal.
II. Nome e localização de co-autor(es), se houver.
III. Título da Tese.
IV. Resumo.
V. Introdução (com breve exposição de conteúdo do tema e/ou sub-tema escolhido).
VI. Desenvolvimento (com embasamento da argumentação relativa ao tema/sub-tema escolhido).
VII. Conclusão (com proposição de diretrizes, de forma objetiva, clara e resumida).
VIII. Bibliografia (com as fontes consultadas).

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º: Apenas AFFA filiado(a) à ANFFA SINDICAL poderá inscrever Tese(s) para o IV CONAFFA.

Art. 10º: As Teses deverão ser submetidas à Comissão Científica exclusivamente através do "*website*" do IV CONAFFA.

Art. 11º: Teses enviadas por qualquer outro meio que não o disposto no Artigo 10º acima não serão aceitas para avaliação pela Comissão Científica do IV CONAFFA.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 12º: As Teses recebidas pela Comissão Científica do IV CONAFFA serão avaliadas segundo os seguintes requisitos (conforme Artigos desta Resolução):

I. Filiação do(a) autor(a) à ANFFA SINDICAL (Artigo 9º).

II. Adequação ao tema e sub-tema (Artigo 2º).

III. Compatibilidade entre as informações inseridas através do "*website*" e o conteúdo do arquivo carregado (Artigo 10º).

IV. Adequação da Configuração e da Organização do texto (Artigos 6º a 8º).

V. Verificação de terminologia (Artigo 5º).

Art. 13º: As Teses que não cumpram com um ou mais dos requisitos do Artigo 12º acima serão devolvidas ao autor(a), para a realização das correções apontadas pela Comissão Científica, e posterior reenvio à Comissão para reavaliação .

Art. 14º: Após a aprovação da Tese, o(a) autor(a) receberá confirmação da aprovação através de mensagem eletrônica de parte da Comissão Científica do IV CONAFFA.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 15º: As Teses aprovadas pela Comissão Científica serão discutidas nos respectivos GT, servindo de base para a elaboração das Diretrizes a serem submetidas para aprovação em Plenária, conforme Regimento do CONAFFA.

DOS DIREITOS

Art. 16º: O(A)(s) autor(a)(es) das Teses aprovadas pela Comissão Científica cederão seus direitos autorais à ANFFA Sindical, para efeitos de divulgação e publicação.

DO PRAZO

Art. 17º: Os prazos inicial e final para o encaminhamento de Teses para o IV CONAFFA são:

I. Inicial: A partir da data de publicação desta Resolução.
II. Final: 30/06/2017 (estendido até 30/07/2017 - deliberação da Comissão Organizadora)

Art. 18º: Os integrantes da Comissão Científica realizarão a triagem dos trabalhos aprovados, classificando-os conforme os temas e sub-temas dispostos no Artigo 2º acima.

Art. 19º: O Caderno de Teses aprovadas, devidamente compilado pela Comissão Científica, será disponibilizado às Delegacias Sindicais previamente ao IV CONAFFA.

Art. 20º: Fica estabelecido o ANEXO I desta Resolução como modelo de referência para elaboração de Tese para o IV CONAFFA.

Art. 21º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

Exemplo de Modelo de Tese.

AUTOR PRINCIPAL: 1- Jorge Rosenfeld Kroeff /Auditor Fiscal Federal Agropecuário/UVAGROIMB/SFA-SC.

CO-AUTOR (ES): 1- Não há.

TÍTULO: As Videoconferências como ferramenta tecnológica disponível à ANFFA SINDICAL.

RESUMO

As Videoconferências como forma de aproximar pessoas situadas em localidades separadas por grandes distâncias é uma ferramenta largamente utilizada no meio médico, acadêmico e empresarial. Todavia, sua utilização nos ambientes sindicais ainda é restrita aos representantes de carreiras de alta relevância que possuem arrecadações expressivas. Tendo em vista, o crescimento da ANFFA SINDICAL como instituição e a necessidade cada vez maior de representatividade dos filiados na tomada de decisões, é importante que o estudo da viabilidade de implantação de um Sistema de Videoconferência nos ambientes de reuniões da sede do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários e das Delegacias Sindicais esteja entre as diretrizes da Diretoria Executiva.
Palavras Chave: Anffa Sindical, videoconferência.

INTRODUÇÃO

O objetivo original das Videoconferências é colocar em contato, através de áudio e vídeo, duas ou mais pessoas separadas geograficamente por grandes distâncias. Uma vez que, a ANFFA SINDICAL representa os Fiscais Federais Agropecuários sediados em todos os estados da federação, é fácil concluir que esta ferramenta é de interesse da instituição. Cabe analisar-se os custos e os benefícios envolvidos na a implantação do sistema. Inicialmente, esta nova tecnologia apresentava restrições, devido ao alto custo de implantação e a deficiência nas linhas de transmissão de dados. Atualmente, pelo aumento no número de empresas fornecedoras e melhorias nas linhas de transmissão de dados tais empecilhos diminuíram sua significância, tornando a ferramenta mais atrativa. É possível realizar videoconferências utilizando diferentes meios de conexão, tais como Linhas Digitais (Rede de Serviços Digitais Integrados (RDSI)), IP (Internet Protocol) e Banda Larga (Internet QoS). Sendo que os dois últimos meios de conexão são inferiores nos quesitos de qualidade de imagem e som.

DESENVOLVIMENTO

Especificamente para o Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, a utilização de videoconferência pode ser pensada nas situações especificadas abaixo, tendo suas vantagens e desvantagens:

UTILIZAÇÃO NA ANFFFA SINDICAL: • - Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias). • - Reunião de Delegados Sindicais. • - Reunião de Membros da DIREX. • - Reunião de Grupos de Trabalho. • - Reunião de Comissão Eleitoral. • - Reunião de Comissão Organizadora do CONAFFA. • - Reunião durante movimentos reinvindicatórios.

VANTAGENS • - Diminuição de custos com diárias e passagens aéreas. • - Economia do tempo gasto com deslocamentos aéreos e terrestres. • - Agilidade na definição de assuntos emergências. • - Aproximação entre os filiados.

DESVANTAGENS: • Investimento inicial alto. • Custos com depreciação, manutenção e configuração dos equipamentos.

UTILIZAÇÃO POR OUTROS SINDICATOS: Através de pesquisa na Rede Mundial de Computadores (Internet) é possível visualizar que as videoconferências já são uma realidade na dinâmica Sindical de instituições que representam carreiras de relevância semelhante a dos Fiscais Federais Agropecuários, tais como as relacionadas abaixo:

• Sinpef: "Polícia Federal realiza videoconferência entre todos os sindicatos para definir rumo da greve" PUBLICADO EM 15/08/12 - 12h33. Fonte: http://www.otempo.com.br/cidades/pol%C3%ADcia-federal-realizavideoconfer%C3%AAncia-entre-todos-os-sindicatos-para-definir-rumo-dagreve-1.416511

Sindilegis: "Sindicato fará reunião por videoconferência para garantir participação dos servidores dos estados" PUBLICADO EM 2011. Fonte: http://sindilegis.jusbrasil.com.br/noticias/2912467/sindicato-fara-reuniaopor-videoconferencia-para-garantir-participacao-dos-servidores-dos-estados CUSTOS: Anualmente, segundo os Balancetes Financeiros do ano de 2012, o Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários possui, aproximadamente, a receita de 8.290.788,00 reais e a despesa de 5.847.412,00 reais. A implantação de um sistema de Videoconferência com especificações descritas abaixo, segundo Pregão de Registro de Preços para aquisição de Terminais de Videoconferência Processo 13.1.238.84.2 - Pregão 004/2013 - STI realizado em 08/10/2013 (fonte: http://sti.usp.br/?q=node/5572), custaria À ANFFA SINDICAL o valor aproximado de 14.000,00 reais. Este valor multiplicado pelos 27 estados da federação resulta em um montante de 378.000,00, representando 4,6% do valor da receita anual e 6,4% do valor da despesa anual do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações Técnicas mínimas para um Terminal de Videoconferência de Alta Definição são: 1. Características gerais: a) Não baseado em plataforma de microcomputador IBM-PC. b) Compatível com temperatura ambiente entre 10º e 32º C. c) Compatível com umidade ambiente entre 30% e 70%. d) Os softwares que fazem parte do fornecimento deverão ter licença de uso por tempo ilimitado. e) As atualizações de software/firmware do equipamento devem ser permitidas gratuitamente durante o período de vigência da garantia. f) O licitante deverá oferecer, em sua proposta, treinamento para a operação do equipamento. 2. Padrões de vídeo suportados: a) 2.1 H.261 b) 2.2 H.263 c) 2.3 H.264 3 Padrões de áudio suportados: a) 3.1 G.711 b) 3.2 G.722 c) 3.3 G.722.1 d) 3.4 Codec de áudio em 16KHz. 4 Outros padrões: a) 4.1 H.323 b) 4.2 H.239 (ambos fluxos com 30fps). c) 4.3 SIP (Session Initiation Protocol). 5 Resoluções de vídeo em movimento: a) 5.1 1920x1080 pixels em 30 quadros por segundo, nos vídeos principal e segundo monitor. 6 Conexões de entrada: a) 6.1 Câmera principal em resolução 1080p. b) 6.2 Conector padrão DB-15 ou conector padrão DVI (ou HDMI) para uso com H.239. c) 6.3 Entrada para microfone de mesa. d) 6.4 Entrada de áudio auxiliar. 7 Conexões de saída: a) 7.1 Vídeo Principal em VGA com conector padrão DB-15 ou conector padrão DVI ou Saída HDMI (resolução mínima 1080p). b) 7.2 Áudio principal. c) 7.3 Segundo Monitor com o mesmo tipo de conector e resolução do Vídeo Principal. 8 Interfaces: a) 8.1 Controle Remoto sem fio, com controle de todas as funções disponíveis no aparelho. b) 8.2 Menus e comandos em Português e Inglês. 9 Câmera PTZ principal: a) 9.1 Zoom óptico de 10 vezes ou superior. b) 9.2 White balance automático. c) 9.3 Movimentação vertical e horizontal pelo controle remoto d) 9.4 Foco automático. e) 9.5 Câmera de alta definição com resolução de 1920x1080 pixels em 30 quadros por segundo. f) 9.6 No mínimo 10 presets para câmera principal e outros 10 para câmera remota. 10 Acessórios fornecidos: a) 10.1 Cabos de conexão para as entradas e saídas de todos os acessórios. b) 10.2 Fonte de alimentação comutável automaticamente para tensões de entrada na faixa de 100 a 250 Vca. c) 10.3 Manuais para instalação e operação dos equipamentos impressos ou em CD. 11 Funcionalidades: a) 11.1 Função PIP (picture in picture) de visualização da localidade remota ou vídeo local. b) 11.2 Solução integrada, hardware e firmware/software, específicos para gerenciamento de sessões de

videoconferência em plataforma não baseada em microcomputador no padrão IBM-PC. c) 11.3 Função Mute ativada por botão através de comando no controle remoto.

CONCLUSÃO

Tendo em vista os motivos descritos acima, é importante que a Diretoria Executiva da ANFFA SINDICAL adote a seguinte diretriz na condução de sua administração: - Estudar a viabilidade de implantação de um Sistema de Videoconferência nos ambientes de reuniões da sede do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários e das Delegacias Sindicais.

BIBLIOGRAFIA

1- Site da Web: http://sti.usp.br/?q=node/5572 (data de consulta - xx, dia/xx, mês/ano, xxxx). 2- Site da Web: http://www.smartwebsuite.net/comparativo.pdf (data de consulta - xx, dia/xx, mês/ano, xxxx). 3- LEOPOLDINO, G. M. e MOREIRA, E. S. Avaliação de Sistemas de Videoconferência. Disponível no site: http://www.rnp.br/_arquivo/videoconferencia/AvaliacaoVideo.pdf (data de consulta - xx, dia/xx, mês/ano, xxxx). 4- NETO, C. C. Salas de Videoconferência. Disponível no site: http://www.cciencia.ufrj.br/educnet/salavide.htm, 1999. Ambiente restrito do Site da Web: http://www.anffasindical.org.br/